

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA NOVA DESCOBERTA - 1º TRIMESTRE/2024

**OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2024, no âmbito do Contrato de Gestão nº 008/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde (OSS) Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Nova Descoberta, no município de Recife-PE.**

### INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 157/2024, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2024 (UPA NOVA DESCOBERTA).**

Tal documento, bem como seus anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".*

O Parecer CTAI nº 157/2024, referente aos resultados Assistenciais obtidos pela UPA NOVA DESCOBERTA, no 1º trimestre de 2024, foram enviados em 12 de julho de 2024 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício nº 148/2024 da Diretora Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão (DGMCG), através do SEI de nº 2300000999.000150/2024-81.

Considerando a Portaria SES/PE nº 016 de 01 de Fevereiro de 2023, a qual altera o inciso II, do Art. 2º, da Portaria SES/PE nº 591, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade e normatização do SIPEF e do SIMAS, e dá outras providências, e aduz:

*"A partir da competência de abril de 2023, as prestações de contas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do SIPEF E SIMAS."*

Considerando também que conforme descrito em seu Parecer Técnico nº 157/2024, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão encaminhou um Memorando para todas as Unidades e respectivas Organizações Sociais de Saúde (OSS), através do processo SEI nº 2300000999.000109/2024-13, o qual informa que:

*"(...) que a partir de competência de Janeiro/2024, irá considerar as informações importadas no SIMAS como única fonte de verificação para análise do alcance das metas dos Indicadores de Produção das*

Neste sentido, aquela Comissão reiterou que os dados referentes aos indicadores de Produção apresentados nos Pareceres Técnicos CTAI emitidos a partir deste 1º trimestre de 2024 serão obtidos através do SIMAS. Logo, esta Comissão acompanha o posicionamento da CTAI e passa a considerar como parâmetro de avaliação dos resultados os dados obtidos no Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS).

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

## UNIDADE ANALISADA - UPA NOVA DESCOBERTA

A UPA NOVA DESCOBERTA, cujo Contrato de Gestão nº 008/2022 encontra-se vigente através do 6º Termo Aditivo até 31/01/2026, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade, além de funcionar 24h/dia com demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros, oferecendo atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Ortopedia e Pediátrica nas 24 horas e serviço de Odontologia em regime de 12 horas diurno, com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, com transporte dos pacientes em ambulância.

O repasse global mensal corresponde a R\$ 1.712.387,04 (um milhão, setecentos e doze mil trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), sendo R\$ 1.665.509,74 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e nove reais e setenta e quatro centavos) referente ao custeio da Unidade e R\$ 46.877,30 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central, conforme consta no 6º Termo Aditivo.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de acima mencionado.

### QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO – QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2022.

### QUADRO 02 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE(PRODUÇÃO) – 20%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	12. 375 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS ( Art. 1º Lei 16.155/17)
	Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica	786 atendimentos/mês		
INDICADORES DE QUALIDADE – 10%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Escala Odontológica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala Odontológica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala odontológica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala odontológica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

**Fonte:** Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2022.

**Nota 01:** O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS Nº 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência/emergência médica e odontológica realizados pela UPA Nova Descoberta e, de acordo com o Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2022, a meta contratada corresponde a 12.375 atendimentos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês.

### 1.1 Atendimentos de Urgência/Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 157/2024 e SIMAS, o total de Atendimentos de Urgência/Emergência Médica no período avaliado atingiu o volume de **40.457** atendimentos, representando um percentual de **108,98%**, **cumprindo a meta contratada**, tendo a Unidade apresentado o seguinte desempenho:

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Médicos**

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA NOVA DESCOBERTA – 1º trimestre/2024				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º trimestre
Contratado	12.375	12.375	12.375	37.125
Realizado	12.747	12.851	14.859	40.457
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	98,60%	103,85%	120,07%	108,98%
Status da Meta				Cumprida

**Fontes:** Parecer Técnico CTAI nº 157/2024 e SIMAS - UPA NOVA DESCOBERTA - 1º trimestre/2024

### 1.2 Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 157/2024 e SIMAS, o total de Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica no período atingiu o volume de **2.672** atendimentos, representando um percentual de **113,32%** para o trimestre, **cumprindo a meta contratada**, tendo a Unidade apresentado o seguinte desempenho:

**Tabela 02. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Odontológicos**

Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica UPA NOVA DESCOBERTA – 1º trimestre/2024				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º tri/2024
Contratado	786	786	786	2.358
Realizado	893	868	911	2.672
% Produção Odontológica (Contratado x Realizado)	113,61%	110,43%	115,90%	113,32%
Status da Meta				Cumprida

**Fontes:** Parecer Técnico CTAI nº 157/2024 e SIMAS - UPA NOVA DESCOBERTA - 1º trimestre/2024

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA NOVA DESCOBERTA estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2022, são eles:

### 2.1 Atenção ao Usuário:

**a) Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;

**b) Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação;

**c) Taxa de resolução de queixas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

## **2.2 Qualidade da Informação:**

- a) Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;
- b) Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

## **2.3 Qualidade do Atendimento:**

- a) Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;
- b) Escala Odontológica:** Averiguar o cumprimento da escala odontológica mínima prevista em contrato;
- c) Taxa de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário;
- d) Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

## **2.4 Ensino e Pesquisa:**

- a) Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente

### **Tabela 03. Indicadores de Qualidade**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E SIMAS - 2024					
UPA NOVA DE SCOBERTA – JANEIRO A MARÇO/2024					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
<b>1. Atenção ao Usuário</b>					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida no trimestre analisado</b>
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação, com no mínimo 10% do total de atendimentos no período, podendo ser tanto o cidadão quanto o acompanhante. Atingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário.	93,88%	95,33%	95,57%	Mesmo atingindo o mínimo percentual de satisfação, em fevereiro e março não foi atendido o mínimo de pesquisas efetuadas. <b>Meta não cumprida em fevereiro e março e cumprida em janeiro.</b>
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu a meta de resolução de queixas, <b>cumprindo assim a meta no trimestre em análise.</b>
<b>2. Qualidade da Informação</b>					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade cumpriu com o percentual pactuado contratualmente no trimestre analisado. <b>Portanto, meta cumprida.</b>
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,21%	0,15%	0,16%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no trimestre; portanto, <b>cumpriu a meta pactuada contratualmente.</b>
<b>3. Qualidade do Atendimento</b>					
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	A Unidade apresentou escala mínima prevista no trimestre em análise. <b>Portanto, cumpriu a meta.</b>
3.1 Escala Odontológica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Odontológica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	A Unidade apresentou escala mínima prevista no trimestre em análise. <b>Portanto, cumpriu a meta.</b>
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retomaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,08%	0,06%	0,08%	No trimestre analisado a meta foi cumprida todos os meses. <b>Portanto, meta cumprida .</b>
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que a Unidade atingiu o percentual previsto no Contrato de Gestão, portanto, <b>meta cumprida no período.</b>
<b>4. Ensino e Pesquisa</b>					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	200,00%	250,00%	250,00%	A Unidade superou o percentual pactuado em contrato. <b>Portanto, meta cumprida no período.</b>

**Fontes:** Parecer Técnico CTAI nº 157/2024 e SIMAS – UPA NOVA DE SCOBERTA – 1º trimestre/2024

### 3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

O Parecer CTAI nº 157/2024 apresentou no trimestre analisado o apontamento de desconto referente ao Indicador de Qualidade: Satisfação do Usuário (fevereiro e março), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 04. Apontamento de Desconto**

UPA NOVA DESCOBERTA – 1º TRIMESTRE/2024			
REPASSE MENSAL		R\$ 1.665.509,74	
PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	9,85%	1,00%	R\$ 16.655,10
Março	9,61%	1,00%	R\$ 16.655,10
Total			R\$ 33.310,19
TOTAL GERAL DE APONTAMENTO			R\$ 33.310,19

**Fontes:** Parecer Técnico CTAI nº 157/2024 e SIMAS - UPA NOVA DESCOBERTA - 1º trimestre/2024

A Unidade não apresentou justificativas quanto ao não cumprimento da meta no Indicador de Qualidade.

O Parecer CTAI nº 157/2024 nos informa que notificará a Contratada, bem como, encaminhará à Diretoria-Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei nº 15.210/2013.

#### **4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO**

O Parecer CTAI nº 157/2024 afirma em sua conclusão que: *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Nova Descoberta, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.*

#### **5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)**

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda**, com a publicação do **Decreto nº 54.202, de 24 de dezembro de 2022**, com efeito retroativo a **13 de novembro de 2022**, a qualificação da Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda foi renovada até 12 de novembro de 2024. Assim sendo, a Unidade **atendeu** ao disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013, a saber:

*“Art. 4º A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação(...)”*

#### **6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 008/2022 referentes ao 4º trimestre de 2023 foram encaminhadas através da Informação 140/2024/SES - GSCG, em anexo ao Processo SEI nº 2300000999.000150/2024-81.

Após análise, percebe-se que a Unidade extrapolou apenas no mês de setembro no trimestre o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão, que diz:

*“Parágrafo Segundo. A CONTRATADA poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela UPA NOVA DESCOBERTA condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)”.*

A Unidade gastou os percentuais de **72,39%** (outubro), **87,85%** (novembro) e **49,37%** (dezembro), perfazendo no 4º trimestre de 2023 o percentual de **66,77%**, atendendo portanto às regras contratuais.

UPA NOVA DESCOBERTA	outubro 2023	novembro 2023	dezembro 2023	4º TRIMESTRE 2023
COMPETÊNCIA				
Receita	1.713.773,27	1.718.304,28	2.635.125,32	6.065.202,87
Total de despesas operacionais antes das provisões	1.648.502,55	1.918.600,10	1.699.717,06	5.266.819,71
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	65.270,72	-202.295,82	955.408,26	798.383,16
Saldo de provisões do mês	133.947,51	-161.158,85	168.675,67	141.464,33
Total de despesas operacionais após as provisões	1.782.450,06	1.757.441,25	1.868.392,73	5.408.284,04
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	-68.676,79	-41.136,97	766.732,59	656.918,83
REPASSE	1.712.585,04	1.712.585,04	2.626.047,90	6.050.817,98
DESPESA (ITEM 1)	806.641,36	1.079.688,15	856.555,35	2.753.884,84
6.1.1.1 - Médico	399.100,00	396.900,00	407.110,00	1.203.110,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	22.296,00	22.296,00	22.296,00	66.888,00
6.1.2 - Pessoa Física	8.990,72	13.131,50	3.298,22	25.420,44
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	902,44	0,00	5.865,88	6.768,32
6.3.2 - Pessoa Física	1.707,00	1.238,80	1.256,04	4.201,84
DESPESA (ITEM 6)	432.996,16	433.566,30	439.826,14	1.306.388,60
TOTAL (ITEM 3+ ITEM 6)	1.239.637,52	1.504.254,45	1.296.381,67	4.040.273,44
Previdencial (RPN/Repasse)	72,35%	87,85%	49,37%	66,77%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

**Fontes:** INFORMAÇÃO Nº 140/2024/SES – GSCG – PROCESSO Nº 2300000999.000150/2024-81 - UPA NOVA DESCOBERTA – 4º trimestre/2023.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.*

## 7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, através do SEI nº 2300000999.000150/2024-81, esta Comissão Mista entende que **nã o s e fazem necessárias observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 008/2022 - UPA NOVA DESCOBERTA**.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 157/2024 do SEI nº 2300000999.000150/2024-81 e SIMAS, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 008/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 1º trimestre de 2024, exceto no Indicador de Qualidade: Satisfação do Usuário (fevereiro e março), conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA NOVA DESCOBERTA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 27 de agosto de 2024.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**FABIANA TEIXEIRA SEVERO**

Número Funcional 18146392/01 - SAD

Relatora

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 27/08/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 27/08/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 27/08/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 27/08/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 27/08/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55120970** e o código CRC **68F272C9**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: